

Numero do Documento: 1369795

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 13/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 13129514-4, **torna público, para conhecimento dos interessados**, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a concessão de 44 (quarenta e quatro) Bolsas de Extensão Tecnológica da ESP/CE** para atender demandas das atividades de preceptoria, supervisão e desenvolvimento dos projetos da Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, **visa conceder 44 (quarenta e quatro) Bolsas de Extensão Tecnológica da ESP/CE** para atender demandas as atividades de preceptoria, supervisão e desenvolvimento dos projetos da Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A seleção, ficará sob a coordenação de um grupo de trabalho da ESP-CE, e terminará, com o envio do resultado final dos selecionados para a DIEPS/ESP-CE e será utilizada para convocar 44 (quarenta e quatro) bolsistas de extensão tecnológica, por ordem de classificação, considerando as seguintes bolsas por área de atuação:

a) **25 (vinte e cinco) bolsas**, para candidatos com **graduação em enfermagem**, financiadas com recursos oriundos do Convênio N.º 750034/2008 celebrado entre a Escola de Saúde Pública do Ceará e o Fundo Nacional de Desenvolvimento para Educação – FNDE, Fonte: 83, N.º PF: 241003/2010, regiões 01 (Fortaleza), 04 (Sertão Inhamuns), 05 (Sertão Central), 06 (Baturité), 07 (Litoral Leste) e 08 (Cariri) constante no Módulo de Acompanhamento de Programas e Projetos – MAPP N.º 131 (**identificado como Área de Atuação I**), distribuídas da seguinte forma:

MUNICÍPIO	Nº DE BOLSAS
Acopiara-CE	3
Aracati-CE	2
Baturité-CE	4
Crateús-CE	2
Horizonte-CE	3
Mauriti-CE	4
Quixeramobim-CE	3
Tauá-CE	4

b) **16 (dezesseis) bolsas**, para candidatos com **graduação em odontologia**, financiadas com recursos oriundos do Convênio Nº750034/2008 celebrado entre a Escola de Saúde Pública do Ceará e o Fundo Nacional de Desenvolvimento para Educação – FNDE, Fonte: 83, Nº PF: 241004/2010, regiões 01 (Fortaleza), 04 (Sertão Inhamuns), 05 (Sertão Central) e 08 (Cariri) constante no Módulo de Acompanhamento de Programas e Projetos – MAPP Nº 132 (**identificado como Área de Atuação II**), distribuídas da seguinte forma:

MUNICÍPIO	Nº DE BOLSAS
Caucaia-CE	4
Mauriti-CE	4
Quixeramobim-CE	5
Tauá-CE	3

c) **01 (uma) bolsa**, para candidatos com graduação em ciências da computação ou informática com **especialização em web designer ou designer institucional**, financiadas com recursos oriundos do Convênio Nº750034/2008 celebrado entre a Escola de Saúde Pública do Ceará e o Fundo Nacional de Desenvolvimento para Educação – FNDE, Fonte: 83, Nº PF: 241003/2010, região 01 (Fortaleza) constante no Módulo de Acompanhamento de Programas e Projetos – MAPP Nº 131 (**identificado como Área de Atuação III**), para atuação em Fortaleza-CE;

d) **01 (uma) bolsa**, para candidatos graduados em enfermagem com **especialização nas áreas da saúde, educação ou humanas**, financiadas com recursos oriundos do Convênio Nº750034/2008 celebrado entre a Escola de Saúde Pública do Ceará e o Fundo Nacional de Desenvolvimento para Educação – FNDE, Fonte: 83, Nº PF: 241003/2010, região 08 (Cariri) constante no Módulo de Acompanhamento de Programas e Projetos – MAPP Nº 131 (**identificado como Área de Atuação IV**), para atuação em Fortaleza-CE;

e) **01 (uma) bolsa**, para candidatos graduados em odontologia com **especialização nas áreas da saúde, educação ou humanas**, financiadas com recursos oriundos do Convênio Nº750034/2008 celebrado entre a Escola de Saúde Pública do Ceará e o Fundo Nacional de Desenvolvimento para Educação – FNDE, Fonte: 83, Nº PF: 241004/2010, região 04 (Sertão Inhamuns) constante no Módulo de Acompanhamento de Programas e Projetos – MAPP Nº 132 (**identificado como Área de Atuação V**), para atuação em Fortaleza-CE.

2.3. O resultado final, ficará disponível exclusivamente para a DIEPS, e terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado por meio de uma bolsa de extensão tecnológica, remunerada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. A área de atuação, a carga horária semanal e o valor de cada bolsa que será utilizada nas ações dos objetos previstos no item 1 deste Edital, considerando ainda, a Resolução 01/2011 do CONTEC, serão o que segue:

a) **Para Área de Atuação I**, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais** e terá uma remuneração no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** podendo ser reajustada de acordo com nova resolução do CONTEC, quando houver;

b) **Para Área de Atuação II**, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais** e terá uma remuneração no valor de **R\$ 990,00**

(novecentos e noventa reais), podendo ser reajustada de acordo com um nova resolução do CONTEC, quando houver;

c) **Para Área de Atuação III**, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, terá uma remuneração no valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, podendo ser reajustada de acordo com um nova resolução do CONTEC, quando houver;

d) **Para Área de Atuação IV**, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, terá uma remuneração no valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, podendo ser reajustada de acordo com um nova resolução do CONTEC, quando houver;

e) **Para Área de Atuação V**, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais** e terá uma remuneração no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, podendo ser reajustada de acordo com um nova resolução do CONTEC, quando houver.

2.6. **Para receber os seus rendimentos**, os candidatos selecionados e convocados a receberem as bolsas, **deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco.**

2.7. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de formação acadêmica previstos nas alíneas do subitem 2.2 deste Edital.

2.8. As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, **terão duração de até 2 (dois) meses para todas as áreas de atuação** podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente, bem como a comprovação de aproveitamento fornecida por parecer técnico do DIEPS.

2.9. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.10. As bolsas de extensão tecnológica previstas no subitem 2.2 deste Edital e suas alíneas, serão financiadas com recursos previstos nas alíneas do subitem 2.2 deste Edital, condicionada à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. Os candidatos que possuam titulação de especialista, mestre, doutor e/ou pós-doutor, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes que os valores das bolsas previstas nas alíneas do subitem 2.5 deste Edital não serão alteradas.

2.12. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente na INTERNET, através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos selecionados, quando convocados e assumirem suas bolsas, deverão cumprir as seguintes atribuições:

I – Para área de atuação I e II:

a) Desenvolver atribuições de preceptor nos projetos da DIEPS;

- b) Participar das ações de planejamento, acompanhamento, monitoramento, execução e avaliação dos cursos técnicos da DIEPS desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- c) Acompanhar e avaliar as atividades práticas dos discentes dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidas na modalidade semipresencial;
- d) Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação e/ou Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- e) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- f) Elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- g) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- h) Executar outras atividades correlatas às demandas das atividades de preceptoria dos projetos da DIEPS.

II – Para área de atuação III:

- a) Desenvolver atribuições de *web designer* e de desenvolvimento *web* nos projetos da DIEPS;
- b) Realizar planejamento, desenvolvimento e adaptação de *web aulas* para o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em arquitetura Moodle;
- c) Ter domínio em softwares de produtividade gráfica e de desenvolvimento tipo Photoshop, Dreamweaver e Flash;
- d) Desenvolver aplicações em linguagem HTML, dominar estilos em padrão CSS e módulos em Javascript, sendo fundamental o domínio de tipografia, ilustração, edição de imagens e de recursos de animação e multimídia;
- e) Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação e/ou Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- f) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- g) Elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- h) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos.

III – Para área de atuação IV e V:

- a) Desenvolver atribuições de supervisão nos projetos da DIEPS;
- b) Participar das ações de planejamento, acompanhamento, monitoramento, execução e avaliação dos cursos técnicos da DIEPS desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- c) Acompanhar e avaliar as atividades práticas dos discentes dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidas na modalidade semipresencial;
- d) Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação e/ou Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- e) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- f) Elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito dos cursos técnicos da DIEPS, desenvolvidos na modalidade semipresencial;
- g) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- h) Executar outras atividades correlatas às demandas das atividades de preceptoria dos projetos da DIEPS.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas na sede da ESP-CE e, quando necessário, em outros locais que tenham vínculo com os projetos e ações dos objetos previstos no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens aos municípios do interior do Estado do Ceará, quando necessário, para participar de atividades que tenham vínculo com os projetos e ações dos objetos previstos no item 1 deste Edital, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os artigos 3º e 5º.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

4.1. O candidato selecionado para assumir uma das bolsas de extensão tecnológica prevista no subitem 2.2 deste Edital, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para as atividades dos projetos, de acordo com a carga horária de cada área de atuação;
- i) Ter conhecimento de informática básica (editores de texto: Word, BOffice e/ou Open Office, planilhas eletrônicas: Excel, BOffice e/ou Open Office, apresentações: Powerpoint, BOffice e/ou Open Office e internet: navegação usando Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Safari e/ou Crhome);
- j) Ter graduação em Odontologia ou Enfermagem, e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) ou Conselho Regional de Enfermagem, respectivamente, para as áreas de atuação I, II, IV e V;
- k) Atuar no Sistema Único de Saúde (SUS), especificamente na rede municipal de saúde dos municípios listados no subitem 2.2 deste Edital, especificamente para as áreas de atuação I e II.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, tem como objetivo, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

4.3. O candidato selecionado para assumir a bolsa, deverá entregar à ESP/CE, documentos comprobatórios relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço

eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, nos dias previstos no item 11 deste Edital (horário do Estado do Ceará).

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF e fazer a opção por uma única Área de Atuação sendo vedada a participação em mais de uma opção por áreas previstas nas alíneas do subitem 2.5 deste Edital.

5.5. Após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, o candidato deverá imprimir a mesma, anexando em envelope, a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação com seu respectivo histórico para as áreas de atuação I e II;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação com seu respectivo histórico e cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação ao nível de especialização na área da saúde, educação ou humanas retroativa no máximo a 06 meses contados da data de publicação do presente Edital para as áreas de atuação IV e V;
- c) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação com seu respectivo histórico e cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação ao nível de especialização em *web designer* ou *designer* institucional retroativa no máximo a 06 meses contados da data de publicação do presente Edital para a área de atuação III;
- d) Cópia das folhas da Carteira de Trabalho que comprovam o vínculo e período de trabalho prestado (caso tenha);
- e) Cópia da carteira de identidade, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência domiciliar.

II – Documentos emitidos eletronicamente, desde que sejam impressos em cores informando a origem da emissão (não precisa autenticar):

- a) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

III – Documentos não autenticados que estejam assinados pelo candidato:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) Além do currículo vitae ou lattes, **um memorial** (disponível no Anexo I deste Edital) com uma descrição detalhada da trajetória profissional (**exclusivamente para as áreas de atuação I e II**);
- c) 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso.
- d) Declaração pessoal de disponibilidade de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais (de acordo com as alíneas do subitem 2.5 deste Edital) para dedicação às atividades e atribuições conforme área de atuação pleiteada.

IV – Documentos que devem ser entregues somente ORIGINAIS OU SIMPLES CÓPIA não autenticados:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo diretor da instituição privada de saúde e/ou educação.

5.5.1. Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação serão aceitas desde

que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior, constando a titulação recebida, data de encerramento e de defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, carga horária, título da dissertação, nome dos participantes da banca, nota e aprovação.

5.5.2. Caso algum dos documentos previstos na alínea “a” do item II do subitem 5.5 **não for emitido eletronicamente**, o mesmo deve ser apresentado com a respectiva autenticação por cartório, ou seja, não será validada a simples cópia.

5.5.3. Os candidatos selecionados, quando convocados oportunamente para assumirem as bolsas de extensão tecnológica, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga da concessão de sua bolsa**, todos os **documentos originais** que foram entregues para avaliação elencados no subitem 5.5 deste Edital, não podendo sob nenhuma hipótese, apresentar outros documentos originais que não foram entregues no período previsto no subitem 5.5 deste Edital nem muito menos adicionar novos sob pena de não implantação da bolsa que será concedida ao próximo candidato previsto na listagem final de classificados (por ordem de classificação).

5.5.4. **Os documentos** previstos nos itens I, II, III e IV do subitem 5.5 deste Edital, **deverão ser entregues na forma que segue:**

a) Para residentes ou temporários em Fortaleza-CE: **entregá-la, pessoalmente** ou através de procurador legalmente constituído, em envelope, na **Central de Serviços** da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, **de 8h as 12h ou de 13h as 17h, nos dias previstos no item 11 deste Edital, considerando ainda o subitem 5.17 deste Edital; e**

b) Para residentes em outros municípios (caso desejem): **entregá-la, via postal**, por meio de SEDEX endereçada da seguinte forma:

Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP

PARA: Central de Serviços da ESP

ASSUNTO: EDITAL 13/2013 – BOLSAS ETEC/DIEPS

Av. Antônio Justa n.º 3161

Bairro Meireles

Fortaleza-CE – CEP 60165-090

5.5.4.1. **É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento do envio de seus documentos por SEDEX** através do rastreamento da correspondência que é disponibilizado pelos correios ou por outros meios de acompanhamentos que possam ser utilizados. A ESP/CE não se responsabilizará por **correspondências não recebidas** em decorrência de qualquer problema de postagem ou por alterações nas políticas de envio de correspondências dos correios ou qualquer outro serviço de postagem de SEDEX utilizado.

5.5.4.2. **O candidato deverá optar por uma das formas de envio/entrega** previstas no subitem 5.5.4 deste Edital, e a banca avaliadora, **só irá considerar, a primeira entrega, desconsiderando para tanto**, qualquer outro documento/envelope entregues posterior ao primeiro.

5.5.4.3. Para os candidatos que optarem pelo envio de seus documentos por meio de SEDEX, será considerada a **data de recebimento e não a data de postagem**. Os horários de recebimento da Central de Serviços da ESP/CE são **de 8h as 12h ou de 13h as 17h, nos dias previstos no item 11 deste Edital, considerando ainda o subitem 5.17 deste Edital.**

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, apresentar procuração pública, com poderes específicos para a inscrição neste certame, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.12. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, **à pessoa com deficiência**. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no Artigo 4º do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.12.1. **Somente para os casos a que se refere o subitem 5.12 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no subitem 5.3 deste Edital e da entrega da documentação prevista no subitem 5.5 deste Edital**, o candidato, caso necessite, deverá requerer, **na diretoria da DIEPS**, situada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, **das 9h às 12h e das 13 às 16h, tratamento diferenciado para qualquer etapa** desta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.13. **Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.12.1 deste Edital**, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. A entrega dos documentos previstos no subitem 5.5. deste Edital, considerará somente o previsto no item 11 deste Edital, **não aceitando sob qualquer hipótese**, documentos

entregues aos sábados, domingos e/ou feriados previstos, considerando por tanto, somente os dias úteis da semana.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de **2 (duas etapas)**, sendo:

I – 1ª Etapa – Análise Curricular (**para todas as áreas de atuação**): esta etapa consistirá de uma análise curricular de caráter **classificatório e eliminatório**, e seus pontos totais, corresponderão a 50% da nota final, sendo que, para proceder à análise curricular, a banca examinadora deverá dispor de todos os documentos previstos no subitem 5.5 deste Edital, sendo considerados para pontuação, apenas os tópicos previstos na tabela de atribuição de pontos dessa Etapa devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. **Serão considerados aprovados nesta Etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30% (trinta por cento), ou seja, 30 pontos do valor da pontuação total desta Etapa** que é de no máximo 100 pontos. Serão considerados selecionados para a 2ª Etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor da pontuação desta Etapa. A pontuação dessa etapa será assim atribuída:

Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Para os candidatos às áreas de atuação I e II previstas no subitem 2.2 deste Edital.

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 10 pontos)	
1. Especialização na área de saúde/educação – carga horária > 360 h	5 pontos por curso
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NOS ÚLTIMOS 05 ANOS(Valor máximo a ser obtido neste item –10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 65 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 40 pontos)	
1.1 Experiência comprovada de no mínimo, 06 (seis) meses como coordenador/ supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde;	3,5 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses (pontuação máxima 14 pontos)
1.2 Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses como supervisor de estágio/preceptor de cursos na área de educação e/ou saúde;	2,5 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses (pontuação máxima 10 pontos)
1.3 Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em atividades voluntárias ou com bolsa de iniciação científica, monitoria ou extensão (estágio).	2 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses (pontuação máxima 4 pontos)
1.4 Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	2 pontos (pontuação máxima 4 pontos)
1.5 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como docente de cursos técnicos na área de educação e/ou saúde;	2 pontos/ano (pontuação máxima 4 pontos)
1.6 Cursos ministrados em área de saúde/ educação – carga horária mínima de 8 horas	2 pontos por curso (pontuação máxima 4 pontos)
2. Atividade de Assistência/Administração (máximo 25 pontos)	
2.1. Estratégia Saúde da Família, de no mínimo 06 meses.	2,5 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses

	(pontuação máxima 10 pontos)
2.2. Unidades hospitalares/ambulatoriais/Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de no mínimo 06 meses.	2,5 pontos/ano ou fração \geq 06 meses (pontuação máxima 10 pontos)
2.3. Outros segmentos da Saúde Pública	1 ponto/ano ou fração \geq 06 meses (pontuação máxima 5 pontos)
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 15 pontos)	
1. Trabalhos publicados em revistas científicas	2 pontos por publicação (pontuação máxima 8 pontos)
2. Trabalhos apresentados em eventos	1 ponto por trabalho (pontuação máxima 4 pontos)
3. Organização de Eventos Científicos	1 ponto por evento (pontuação máxima 3 pontos)

Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Para os candidatos às áreas de atuação III prevista no subitem 2.2 deste Edital.

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 10 pontos)	
a) Especialista em informática, computação e/ou áreas afins	5 pontos por curso
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item – 10 pontos)	
1. Cursos extracurriculares na área de informática, computação e/ou áreas afins (carga horária mínima de 40 h)	2,5 pontos por curso
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item – 65 pontos)	
1. Atividades na área de Web Designer (máximo 35 pontos)	
1.1 Experiência comprovada em web designer de cursos em EAD, na área de educação e/ou saúde.	3,5 pontos/ano ou fração \geq 06 meses (pontuação máxima 21 pontos)
1.2 Experiência comprovada em web designer.	2,5 pontos/ano ou fração \geq 06 meses (pontuação máxima 14 pontos)
2. Atividades na área de tecnologia da informação (máximo 20 pontos)	
2.1 Experiência comprovada em EAD, na área de educação e/ou saúde.	2 pontos/ano ou fração \geq 06 meses (pontuação máxima 12 pontos)
2.2 Experiência comprovada na área de tecnologia da informação.	1 ponto/ano ou fração \geq 06

	meses (pontuação máxima 8 pontos)
3. Docência na área de tecnologia da informação (máximo 10 pontos)	
1. Experiência como docente de cursos/treinamentos na área de EAD, Web designer, informática, computação e/ou áreas afins.	1 ponto/course
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item – 15 pontos)	
1. Livros, capítulos de livros e trabalhos científicos publicados em revistas.	2 pontos/ trabalho publicado (pontuação máxima 8 pontos)
2. Participação em eventos científicos como conferencista, palestrante ou outros.	1 ponto/evento (pontuação máxima 5 pontos)
3. Trabalhos apresentados em eventos científicos	1 ponto/apresentação (pontuação máxima 2 pontos)

Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Para os candidatos às áreas de atuação IV e V previstas no subitem 2.2 deste Edital.

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 10 pontos)	
1. Especialização na área de saúde/educação – carga horária > 360 h	5 pontos por curso
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item – 10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item – 65 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 45 pontos)	
1.1 Experiência comprovada como coordenador de cursos na área de educação e/ou saúde.	3,5 pontos/ano ou fração \geq 06 meses (pontuação máxima 21 pontos)
1.2 Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em atividades voluntárias ou com bolsa de iniciação científica, monitoria ou extensão (estágio)	2,5 pontos/ano ou fração \geq 06 meses (pontuação máxima 10 pontos)
1.3 Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses como supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde.	2 pontos/ano ou fração \geq 06 meses (pontuação máxima 6 pontos)
1.4 Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	2 pontos (pontuação máxima 4 pontos)
1.5 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como	2 pontos/ano

docente de cursos técnicos na área de educação e/ou saúde.	(pontuação máxima 2 pontos)
1.6 Cursos/ treinamentos ministrados em área de saúde/ educação – carga horária mínima de 8 horas	2 pontos por curso (pontuação máxima 2 pontos)
2. Atividades na área de tecnologia da informação (máximo 20 pontos)	
2.1 Estratégia Saúde da Família.	2 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses (pontuação máxima 14 pontos)
2.2 Outros segmentos da Saúde Pública.	1,5 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses (pontuação máxima 6 pontos)
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item – 15 pontos)	
1. Trabalhos publicados em revistas científicas.	2 pontos por publicação (pontuação máxima 8 pontos)
2. Trabalhos apresentados em eventos.	1 ponto por trabalho (pontuação máxima 4 pontos)
3. Organização de Eventos Científicos	1 ponto por evento (pontuação máxima 3 pontos)

II – 2ª Etapa – **Memorial (somente para as áreas de atuação I e II) e Entrevista (somente para as áreas de atuação III, IV e V)**, corresponderão a mais 50% da nota final, aplicado da seguinte forma:

a) Memorial (somente para as áreas de atuação I e II): Esta etapa consistirá de uma análise de memorial (modelo disponível no Anexo I deste Edital) **de caráter classificatório, e valerá no máximo 100 (cem) ponto**, e versará, principalmente, sobre a trajetória profissional do candidato, onde será avaliada a experiência e a relação com as funções a serem exercidas pelo bolsista. A nota do participante será composta pela média das notas atribuídas pelos avaliadores valendo no máximo 100 pontos; e

b) Entrevista (somente para as áreas de atuação III, IV e V): esta etapa consistirá da aplicação de uma entrevista que observará competências e habilidades relacionadas a área de atuação escolhida pelo candidato. Esta Etapa será de caráter **classificatório**, valendo no máximo 100 pontos, **e seus pontos totais. Para os candidatos à Área de Atuação III**, além da entrevista, **será aplicada uma avaliação de conhecimento**, sobre criação de artes e diagramação de documentos institucionais, utilizando softwares, tais como, *Photoshop*, *Dreamweaver* e *Flash* com uso de linguagem HTML e *Java script*.

6.1.1. As entrevistas, serão realizadas exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE não podendo sob qualquer hipótese, ser realizada em outro município dos Estados brasileiros.

6.2. A avaliação dos candidatos será efetuada por banca avaliadora/examinadora constituída, através de Portaria da Superintendência da ESP-CE específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, a tabela de pontuação prevista no item I (o mínimo 30% da nota final) e a aplicação dos pontos previstos no item II o que irá totalizar 100% da nota final do subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E + N2E}{2}$$

onde, “NF” significa a nota final, “N1E” significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 50%

(cinquenta por cento) da nota final, e “N2E” significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) da nota final.

6.4. A nota da N1E será dada pela banca, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos previstos nas tabelas de atribuição de pontos do item I do subitem 6.1 deste Edital.

6.5. A nota da N2E será dada pela banca, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos previstos no item II do subitem 6.1 deste Edital.

6.6. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota final.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. O candidato, que após a sua inscrição, faltar qualquer etapa, será automaticamente eliminado desta Seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra:

- a) o resultado preliminar da 1ª Etapa;
- b) o resultado preliminar da 2ª Etapa (Memorial); e
- c) o resultado preliminar da 2ª Etapa (Entrevista).

7.2. **Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, de acordo com o que segue:**

a) no caso de recurso **contra o resultado preliminar da 1ª Etapa**, o mesmo poderá ser interposto **na(s) data(s) e horário(s) previsto(s) no item 11 deste Edital;**

b) no caso de recurso **contra o resultado preliminar da 2ª Etapa (Memorial)**, o mesmo poderá ser interposto **na(s) data(s) e horário(s) previsto(s) no item 11 deste Edital;** e

c) no caso de recurso **contra o resultado preliminar da 2ª Etapa (Entrevista)**, o mesmo poderá ser interposto **na(s) data(s) e horário(s) previsto(s) no item 11 deste Edital.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares da seleção, terá seu conteúdo limitado a 1.200 caracteres, incluindo “espaço”, e constituirá o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo,

EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados e terão uma resposta administrativa padrão por não atender às condições previstas neste Edital.

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso às suas notas e aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, bem como divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A homologação da seleção será feita por ato da Superintendente da ESP-CE, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

9.3. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas de extensão tecnológica. Será considerado desistente o candidato que não

comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	de 17 de junho de 2013 até as 23h59min do dia 19 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Período de entrega da documentação prevista no subitem 5.5 deste Edital	de 17 de junho de 2013 até as 16h59min do dia 21 de junho de 2013 <i>Considerando o subitem 5.5.4 e seus subitens neste Edital.</i>
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	22 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	de 0h até as 23h59min do dia 23 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	24 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa (EXCLUSIVO PARA MEMORIAL)	22 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa (EXCLUSIVO PARA MEMORIAL)	de 0h até as 23h59min do dia 23 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa (EXCLUSIVO PARA MEMORIAL)	24 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa (EXCLUSIVO PARA ENTREVISTA)	24 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal</i>

	<i>Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa (EXCLUSIVO PARA ENTREVISTA)	26 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa (EXCLUSIVO PARA ENTREVISTA)	de 0h até as 23h59min do dia 27 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa (EXCLUSIVO PARA ENTREVISTA)	28 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Divulgação do RESULTADO FINAL	28 de junho de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos, online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

12.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital132013@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Concursos e Seleções do *menu* principal. Dúvidas referentes

à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.8. O candidato, no ato da assinatura do Termo de Outorga para concessão da bolsa, deverá apresentar declaração que possui disponibilidade de 20 ou 40 horas semanais, conforme o área de atuação optada, para dedicação às atividades por ela contempladas além dos documentos originais informados na inscrição.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 13 de junho de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Ondina Maria Chagas Canuto
Diretora da DIEPS

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

Processo seletivo simplificado para a concessão de 44 (quarenta e quatro) Bolsas de Extensão Tecnológica da ESP/CE para atender demandas das atividades de preceptoria, supervisão e desenvolvimento dos projetos da Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP

ANEXO I DO EDITAL N.º 13/2013

INSTRUÇÕES PARA MEMORIAL

O Memorial é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

Estrutura do Memorial

1. Capa

- a) Nome do candidato
- b) Título (MEMORIAL)
- c) Local
- d) Ano

2. Formação Acadêmica

Na descrição, mencionar:

* Graduação:

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

*Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

Doutorado

- a) Curso:
- b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

Mestrado

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

* Pós-graduação *Latu Sensu*¹:

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

3. Formação Profissional

Descrever como se deu o seu percurso profissional no exercício de sua profissão.

¹ Se o candidato cursou a segunda Pós Graduação *Latu Sensu*, deverá descrevê-la na sequência da primeira, respeitando as orientações desta.